Bloco de Esquerda Açores

I Grupo Parlamentar I

Excelentíssima Senhora Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo Regional – Cria o Apoio Regional aos Trabalhadores em Lay-off Simplificado

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Ex.ª, nos termos regimentais aplicáveis, Projeto de Decreto Legislativo Regional – Cria o Apoio Regional aos Trabalhadores em Lay-off Simplificado.

Com os melhores cumprimentos.

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

(António Lima)

(Paulo Mendes)

Angra do Heroísmo, 20 abril de 2020

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 7 Proc. nº 105
Data 020/04/20 Nº 54 XI

I Grupo Parlamentar I

Projeto de Decreto Legislativo Regional

Cria o Apoio Regional aos Trabalhadores em Lay-off Simplificado

A pandemia Covid-19 está a ter um impacto enorme sobre a economia e sobre o emprego no nosso país devido à paragem quase total de muitos setores e ao condicionamento de outros devido às medidas de contingência aplicadas.

Neste contexto exigia-se que, ao abrigo do Estado de Emergência, os despedimentos não fossem permitidos e que o Estado financiasse os salários dos trabalhadores das micro e pequenas empresas, que são responsáveis pela grande maioria do emprego.

No entanto, a opção do Governo da República foi a criação de um regime de lay-off simplificado. Sendo certo que este regime permite a manutenção de muitos postos de trabalho, também se verifica que os trabalhadores são severamente penalizados por este regime pois perdem ⅓ do seu salário, o que causa enormes dificuldades às famílias.

O Governo Regional criou, através da Resolução do Conselho do Governo n.º80/2020, de 30 de março, o Complemento Regional ao Lay-off Simplificado que atribui às empresas um apoio que lhes permite reduzir em grande medida os seus custos com o regime de lay-off simplificado.

Exige-se também que os trabalhadores que se encontram em lay-off tenham nos Açores um apoio regional que atenue a sua perda de rendimento. Assim, garante-se maior estabilidade nas suas vidas num momento de enorme incerteza e contribui-se ainda para que a recuperação económica seja mais célere por via da menor perda de rendimentos dos trabalhadores, como se

demonstrou na recuperação da anterior crise económica que o país atravessou.

Artigo 1.º
Objeto

É criado o Apoio Regional aos Trabalhadores em Lay-off ao abrigo da medida excecional e temporária de proteção dos postos de trabalho, no âmbito da pandemia COVID-19 criada pelo Decreto-Lei n.º 10-G/2020 de 26 de março, daqui em diante designado por *regime de lay-off simplificado*.

Artigo 2.º
Âmbito

1. O Apoio Regional aos Trabalhadores em Lay-off aplica-se aos trabalhadores de empresas com sede ou estabelecimento na Região Autónoma dos Açores abrangidos pelo regime de lay-off simplificado que auferem uma retribuição normal ilíquida até duas vezes a Remuneração Mínima Mensal Garantida em vigor na Região Autónoma dos Açores.
2. O valor do apoio regional a atribuir a cada trabalhador é de, no máximo, 150 euros.
3. O valor da soma do montante auferido pelo trabalhador ao abrigo do regime de lay-off simplificado com o Apoio Regional aos Trabalhadores em Lay-off não pode ultrapassar o valor da sua retribuição normal ilíquida.

Artigo 3.º
Regulamentação

O presente Decreto Legislativo Regional é regulamentado até 5 dias úteis após a sua aprovação.

Artigo 4.º
Entrada em vigor

O presente DLR entra em vigor no dia seguinte à sua regulamentação e tem efeitos retroativos à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10-G/2020 de 26 de março.

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

(António Lima)

(Paulo Mendes)

Angra do Heroísmo, 20 de abril de 2020

Avaliação Prévia de Impacto de Género

1 - Identificação de iniciativa

Projeto de Decreto Legislativo Regional

Cria o Apoio Regional aos Trabalhadores em Lay-off Simplificado

2 - Descrição da situação de partida sobre a qual a iniciativa vai incidir

3 - A iniciativa consiste num ato normativo de caráter meramente repetitivo e não inovador?

Sim ☐ Não ☒

Nota: Em caso de resposta afirmativa o preenchimento da ficha encontra-se concluido.

4 - Previsão de resultados a alcançar e valoração do impacto de género

Categorias / Indicadores		Avaliação			Valoração		
		Sim	Não	N/A	Positivo	Neutro	Negativo
1 Direitos:							
1.1	O projeto ou a proposta de lei afetará os direitos das mulheres ou dos homens de forma direta ou indireta?	☐	☒	☐	☒	☐	☐
Notas:	Clique ou toque aqui para introduzir texto.						
2 Acesso:							
2.1	O número de homens e mulheres que beneficiam da aplicação da lei é igual?	☒	☐	☐	☒	☐	☐
Notas:	Clique ou toque aqui para introduzir texto.						
2.2	A lei permite que os homens e mulheres participem de igual modo?	☒	☐	☐	☒	☐	☐
Notas:	Clique ou toque aqui para introduzir texto.						
3 Recursos:							
3.1	Homens e mulheres têm o mesmo acesso aos recursos (tempo, financeiros, informação) necessários para poderem beneficiar da aplicação da lei?	☒	☐	☐	☒	☐	☐
Notas:	Clique ou toque aqui para introduzir texto.						
3.2	A lei promove uma distribuição igual de recursos entre homens e mulheres?	☒	☐	☐	☒	☐	☐
Notas:	Clique ou toque aqui para introduzir texto.						
4 Normas e Valores:							
4.1	Caso a lei entre em vigor, os estereótipos de género, bem como as normas e valores sociais e culturais, irão afetar homens e mulheres de forma diferente?	☐	☒	☐	☒	☐	☐
Notas:	Clique ou toque aqui para introduzir texto.						
4.2	Os estereótipos e certos valores serão uma barreira para mulheres ou homens quando tentarem maximizar os benefícios que lhes são concedidos pela lei?	☐	☒	☐	☒	☐	☐
Notas:	Clique ou toque aqui para introduzir texto.						
	Totais:	0	0	0	0	0	0

5 - Conclusão/propostas de melhoria

Clique ou toque aqui para introduzir texto.